



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange-SP
R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.
Tel: (15) 3246-8056/3246-8047
CNPJ: 11.935.879/0001-80
Facebook: <https://www.facebook.com/smscesariolange>

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE CESÁRIO
LANGE-SP**

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID -19

Cesário Lange-SP

2020



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange-SP
R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.

Tel: (15) 3246-8056/3246-8047

CNPJ: 11.935.879/0001-80

Facebook: <https://www.facebook.com/smscesariolange>

EQUIPE TÉCNICA

INTEGRANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ana Maria de Camargo Barros

Enfermeira, Especialista em Saúde da Família pela Universidade Paulista (UNIFESP).

Tabata Bernardo

Enfermeira, Especialista em Enfermagem do Trabalho.

Oliver Kubacki Camargo,

Médico, Especialista em nutriologia pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN).

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Pâmela Miwa Matsumoto

Enfermeira pela Universidade de São Paulo (USP), Especialista em Saúde da Família pela Universidade Paulista (UNIFESP).

Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida

Enfermeiro, Especialista em Docência do Ensino Superior, mestrando em Saúde Coletiva pela Universidade de São Paulo (USP).

Elaborado no dia 13 de Março de 2020 pelos integrantes do Comitê de Enfrentamento do COVI-19.

- Revisado dia 27/03/2020
- Revisado dia 28/03/2020
- Revisado dia 08/04/2020
- Revisado dia 22/05/2020

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Sandra Paula Fernandes Jóia

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange-SP

R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.

Tel: (15) 3246-8056/3246-8047

CNPJ: 11.935.879/0001-80

Facebook: <https://www.facebook.com/smscesariolange>

Ronaldo Pais de Carmargo

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	4
2.OBJETIVOS.....	5
21. OBJETIVOGERAL	5
22. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
2.3 METAS	5
3.COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DACOVID-19	6
31. VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	6
31.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)	6
31.1.1.ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2)	6
31.1.2 MEDIDAS DE RESPOSTA – COVID-19	7
31.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	7
31.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	8
32 ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.....	9
3.2.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE APS	9
323 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9
324 ATENDIMENTO MÉDICO - UBS E PSF	10
325 ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DECOLETA	11
326 REGULAÇÃO.....	11
327 AÇÕES DE MONITORAMENTO.....	11
33 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12
34 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELABORATORIAL	12
34.1. RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃOINDIVIDUAL	13
34.3. ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI	14
34.4. MEDICAÇÃO	14
34.5. LABORATÓRIO	15
3.4.5.1. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.....	15
35 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	15
35.1. OBJETIVOS	15
35.2. META.....	15



353. AÇÕES	15
3.5.4. ATIVIDADES	15
3.6 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	16
4.0.ALTERAÇÕES NO SERVIÇO AGENDADO NO MUNICÍPIO	18
4.1. CONSULTAS DE ROTINA	18
4.2. CIRURGIAS ELETIVAS E PEQUENASCIRURGIAS	18
5.0.ALTERAÇÕES NO SERVIÇO AGENDADO EM AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA..	19
5.1. VIAGENS	19
5.1.1. VEÍCULOS E RECURSOSHUMANOS	19
5.1.2. FORNECIMENTO DE EPI'S	19
5.1.3. HIGIENIZAÇÃO DOSVEÍCULOS	19
5.1.4. ACOMPANHANTES	19
6.0.RECURSOS HUMANOS ECONTRATAÇÕES	20
6.1. MÉDICOS – REALIDADEATUAL	20
6.1.1. CONTRATAÇÕES	20
6.1.2. MÉDICOSAFASTADOS	20
6.2. ENFERMEIRA	20
6.3. TÉCNICOS DEEFERMAGEM	20
7.0. DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA	21



1. INTRODUÇÃO

O plano aqui apresentado tem como período de abrangência o ano de 2020, seguindo orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio dos protocolos do Ministério da Saúde (MS), que atualiza, de forma contínua, o Plano de Contingência para situações de emergências, e da Secretária Estadual de Saúde de São Paulo.

A Secretaria de Saúde Municipal, em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, considerando:

- a Lei Federal 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; - a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia global do Sars-Covid-19 (Novo Coronavírus) em 12-03-2020;

- os decretos estaduais 64.862, de 13-03-2020 (Inciso I do Artigo 2º), e 64.864, de 16-03-2020, que dispõem de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção do contágio pelo Covid-19;

- as orientações oriundas do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual (COE-SP), instituído pela Resolução SS 13, de 29-01-2020, bem como do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução SS 27, de 13-03-2020, resolve:

Estabelecer as diretrizes e orientações para funcionamento dos serviços de saúde no âmbito municipal para enfrentamento do COVID-19, nos termos dos Anexos desta Resolução.

As estratégias previstas contemplam o conjunto de ações das redes assistenciais, rede hospitalar, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde, bem como, ações de comunicação, mobilização e publicidade.



2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle intra hospitalar para o enfrentamento da possível emergência da COVID-19, no Município de Cesário Lange.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência de COVID-19 no Município de Cesário Lange;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), dentro do Serviço hospitalar e da rede de referência definida pela Secretaria Estadual do estado de São Paulo.

2.3 METAS

- Preservar a integridade de todos os profissionais de saúde;
- Atender toda a população de forma organizada;
- Identificar e classificar a demanda conforme preconiza o enquadramento de casos suspeitos;
- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de COVID-19;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por COVID-19;



3. COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DA COVID-19

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 05 (cinco) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde e voltado para a operacionalização.

São eles:

- 3.1 Vigilância em Saúde;
- 3.2 Controle de infecção hospitalar;
- 3.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 3.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 3.5 Educação Permanente em Saúde;

3.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Portaria 1.378, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde brasileiro, estabelece as competências dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) quanto às ações de Vigilância em Saúde, as quais geram as ações integradas de vigilância. São elas: prevenção e controle das doenças transmissíveis, vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde que possibilitam análises de situação de saúde, ações de vigilância em saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde. Trata-se de um instrumento fundamental para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas afins.

3.1.1 CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (SCIH)

Os casos suspeitos, prováveis e confirmados de pacientes internados com SRAG- Síndrome respiratória aguda grave, conforme a resolução SS28 de 17/03/2020, devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde Nacional (CIEVS) pelo e-mail (notifica@saude.gov.br). As informações devem ser inseridas na ficha de notificação (<http://bit.ly/2019-ncov>) e o CID10 que deverá ser utilizada é : B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada.

3.1.1.1 ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Município de Cesário Lange será organizada e implementada de acordo com os três níveis de resposta propostos no



Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública.

Os cenários possíveis serão:

Cenário de **ALERTA** – corresponde a um contexto epidemiológico em que há o risco de introdução do SARS-CoV-2 em Cesário Lange, mas ainda não há registro de casos suspeitos.

Cenário de **PERIGO IMINENTE** – corresponde a uma conjuntura epidemiológica com notificações de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 no município.

Cenário de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** - corresponde a uma circunstância epidemiológica em que há confirmação de transmissão do novo Coronavírus SARS-CoV-2 no município de Cesário Lange, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado de São Paulo.

3.1.1.2 MEDIDAS DE RESPOSTA – COVID-19

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Cesário Lange levarão em consideração a contextualização do evento como potencial Emergência de Saúde Pública, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações Da Secretaria Estadual de Saúde. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelos seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência, Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Assistência Farmacêutica,
- Vigilância Sanitária - Medidas de Saúde em Pontos Estratégicos, como escolas e repartições públicas

3.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária é definida, segundo a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990), como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
- O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



- A Célula de Vigilância Sanitária permanece definindo as políticas de Vigilância Sanitária em âmbito municipal e exercendo o seu papel normativo, educador e licenciador.

313. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (SARS-CoV-2). É objeto destas orientações, os trabalhadores dos serviços de saúde. Vale ressaltar que estes apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus.

Deste modo, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do paciente ao serviço, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada. Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde. Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativo, ambiental e de engenharia, a saber:

- Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo SARS-CoV-2 são: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimento.
- Quanto ao tipo de máscara, utilizar as de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.
- Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimento.
- Para recepcionistas, motoristas e trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene frequente das mãos com água e sabão, além de álcool 70% em solução ou em gel.
- Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana por COVID-19, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos.



- Os resíduos potencialmente infectados com SARS-CoV-2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos.
- Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante. No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

32 ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.2.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE APS

RECEPÇÃO

Ao chegar à UBS, o paciente será triado na entrada da unidade por enfermeira(o). Todas as pessoas que adentrarem na unidade deverão higienizar as mãos com álcool 70%. Em todos os casos será questionado a respeito de sintomas de interesse no caso da COVID-19.

Questionamentos como presença de tosse, febre, dor de garganta, dificuldade ao respirar, náuseas ou vômitos, cefaleia, coriza e adinamia serão formuladas. Também será feito questionamento a respeito de viagens internacionais ou contato direto com caso suspeito ou confirmado de COVID -19. Em caso de negativa a algum desses sintomas e atendimento agendado ou livre demanda, o paciente deverá seguir o fluxo normal da UBS; Caso alguma das respostas seja positiva, encaminhar imediatamente para a sala específica disponibilizada em cada unidade, já com a máscara cirúrgica disponibilizada para uso por parte do paciente, além das mãos previamente higienizadas, outro profissional capacitado e paramentado, deverá completar a checagem dos sinais vitais e acionar atendimento médico. No caso da UBS Central, paciente deverá ser encaminhado à Sala de Monitoramento da COVID-19.

323 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional Enfermeiro responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, que são:

- CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019(COVID-19):

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU



Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias. • **CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Todos os casos que chegarem na UBS Central e forem sintomáticos, suspeitos ou não, deverão ser encaminhados à Unidade de Monitoramento do COVID-19 seguindo rigorosamente as recomendações:

- Uso constante da máscara cirúrgica;
- Manter rigorosa higiene das mãos;
- Permanecer em área separada até a realização da consulta
- Evitar tocar superfícies
- Manter uma distância de 1,5 metros de qualquer outro paciente na espera de atendimento. Os espaços serão demarcados com alertas visuais adesivados no chão e cadeiras.

324 ATENDIMENTO MÉDICO - UBS E PSF

A realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual:

- Higiene das mãos com preparação alcoólica
- Máscara cirúrgica
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Capote, avental ou jaleco

Caso seja considerado um caso suspeito, deverá seguir fluxo de pacientes estabelecido pelo Ministério da Saúde. Em casos suspeito, medicamentos sintomáticos, isolamento domiciliar por dias, inclusive para contactantes. Em caso de paciente com dispnéia, desconforto respiratório, encaminhar ao Pronto Socorro Municipal através de ambulância do Serviço de Atendimento Pré-hospitalar do município ou ambulância designada para tal.



325 ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DECOLETA

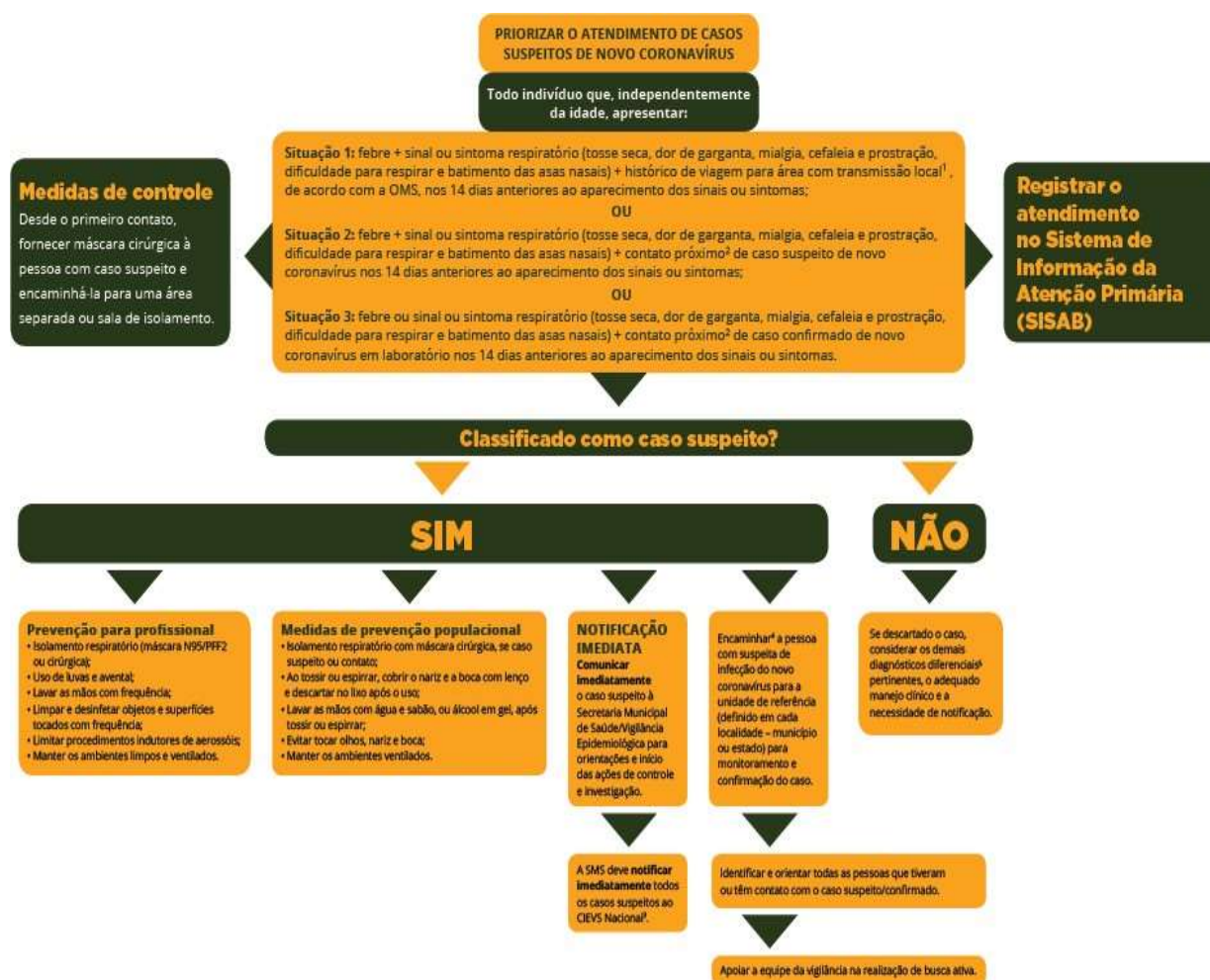
A coleta do SWAB -nasofaríngeo e orofaríngeo- para os casos suspeitos será realizada na Sala de Monitoramento do COVID-19, ou na Beneficência Hospitalar, a depender da gravidade do caso. Caso paciente necessite de internação hospitalar ou observação, a coleta deve ser realizada no próprio hospital.

326 REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Vigilância Epidemiológica, agentes de saúde e demais profissionais que compõe o serviço municipal de saúde. A Central de Regulação do Município de Cesário Lange deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a Secretaria Estadual de Saúde. Caso paciente esteja internado, o encaminhamento deverá ser feito pelo sistema CROSS.

327 AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde. Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de COVID-19 devem ser acompanhados e monitorados pela equipe de Vigilância Epidemiológica. O monitoramento será feito com ligações telefônicas ou visitas domiciliares, a depender da gravidade do caso e sinais de piora do quadro. Na presença de sinais e sintomas de piora, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.





Fonte:

https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20200210_N_EmktCoronaVirusFluxoV2_6121956549677603461.pdf

33 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e intervenção devem ser referenciados para Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, que atenderá em nível secundário. Em se tratando de caso de alta complexidade, serão encaminhados para hospitais referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Saúde em conjunto com a Administração consensuaram 08 leitos de clínica médica para atendimentos de casos Agudos e Graves de COVID19.

34 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELABORATORIAL

O Serviço Municipal de Assistência Farmacêutica de Cesário Lange, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de evitar a propagação de infecção, transmissão e tumulto vem, por meio deste, informar que a partir do dia 23 de março de 2020, serão adotadas as medidas que se seguem.

1. A dispensação de medicamentos de uso contínuo para tratamento das doenças mais comuns entre a população, como hipertensão e diabetes, serão fornecidas em quantidade suficiente para 60 dias de tratamento, conforme disponibilidade de estoque.
2. Os medicamentos sulfato ferroso 40mg e ácido fólico 5mg, prescritos para gestantes como uso contínuo, serão dispensados para 60 dias conforme disponibilidade de estoque.
3. Os medicamentos que compõe o programa Saúde da Mulher serão fornecidos para 60 dias, conforme disponibilidade de estoque.
4. Receitas de medicamentos de uso contínuo, neste momento, serão consideradas por tempo indeterminado, visando evitar prejuízos ao paciente na aquisição de medicamentos e as aglomerações. Esse fato serve tanto para prescrição médica, quanto para transcrição de prescrição realizada pela enfermeira, desde que os medicamentos estejam previstos no Protocolo de Enfermagem Municipal.
5. As receitas da Portaria 344/98 e Resolução nº 20 de 05 de maio de 2011 (antimicrobianos): seguem conforme portaria, sem nenhuma alteração.
6. Processos de **renovação** para aquisição de medicamento de alto custo serão suspensos, sendo renovados automaticamente, de acordo com a orientação da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Componente Especializado. O recebimento de processos **novos** que não necessitam de agendamento de exames seguirá o fluxo normal. O agendamento de exames só será feito em caráter de urgência. Com isso, alguns processos novos terão que aguardar o tempo em que houver a situação de emergência/calamidade pública, ou, então,



acompanhados de exames já realizados.

7. A farmácia continua com seu horário de funcionamento mantido.
8. Orientar, sempre que possível, caso o paciente enquadrado no do grupo de risco, a solicitação que uma pessoa fora desse grupo de risco venha fazer a retirar dos medicamentos.

Ressaltamos que essas medidas poderão sofrer alteração em qualquer momento, caso haja necessidade.

341. RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

- Máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco;
- Máscara Respirador N95 ou PFF2, para procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: swab oral; intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias;
- Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções;
- Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;
- Capote/Avental Impermeável Descartável. **IMPORTANTE:** Em nenhuma hipótese, os EPIs aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.

342. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO SEPI

Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;



• Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação; • Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

• Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Processos de aquisição de EPI serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

343 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

Compete aos trabalhadores em relação ao EPI

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

344 MEDICAÇÃO

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da COVID-19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais.

Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg. A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, realizando o atendimento para:

- Unidade de Atenção Primária à Saúde – UBS Lázaro Mendes Castanho
- Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

Informamos que o estoque deste medicamento está garantido pelo MS e pela Secretaria de Saúde do Estado, porém devemos alertar aos prescritores que o medicamento deverá ser prescrito para pacientes com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) ou SG (Síndrome Gripal) e sejam integrantes de grupos de risco (idosos, portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos. A Assistência Farmacêutica do Município alerta que a quimioprofilaxia indiscriminada não é recomendável, pois pode contribuir para o aparecimento da resistência viral. Para tratamento, quimioprofilaxia, posologia e administração consultem:

https://www.saude.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/9/2018/06/nota_tecnica_influenza_23_01_2020.pdf.pdf



345. LABORATÓRIO

Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico.

- Orientar e treinar os profissionais envolvidos na coleta do material biológico;
- Logística na solicitação de insumos para coleta (SWAB);
- As amostras devem vir acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de COVID-19, disponível em http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

3.4.5.1. ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

A coleta de swab, no momento da divulgação desse documento, está sendo executado na UBS Lázaro Mendes Castanho e também na Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

35. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

35.1. OBJETIVOS

Sensibilizar os servidores da Secretaria da Saúde de Cesário Lange para o conhecimento do novo coronavírus e sua oportuna condução;

Capacitar as categorias profissionais para identificação precoce, manejo adequado dos casos suspeitos de COVID-19.

35.2. META

Alcançar com a Educação Permanente, ampla divulgação e conhecimento sobre as rotinas estabelecidas acerca do Coronavírus no Brasil, para 100% dos profissionais de saúde de Cesário Lange.

35.3. AÇÕES

Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para a população em geral;

Promover ações de atualização e capacitação referentes à promoção, prevenção e controle da COVID-19.

3.5.4. ATIVIDADES

Divulgar vídeos e materiais provenientes do Ministério da Saúde acerca dos cuidados de prevenção Da infecção por SARS-CoV-2.

Capacitar todos os profissionais envolvidos, para multiplicar as informações sobre Coronavírus, em suas respectivas Unidades de Saúde.



3.6 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

a) Cirurgias Eletivas

As cirurgias serão suspensas, devendo ser mantidas atividades cujos benefícios da pronta realização superem riscos associados ao cenário da epidemia de Covid-19. Eventuais faltas estarão justificadas em função da situação, devendo ser o paciente novamente contatado em momento oportuno.

b) Recepção, higiene e limpeza

Observar itens 2a e 2c acima.

c) Visitas e Acompanhantes

As visitas a pacientes internados serão restritas em termos de horários, período e número de visitantes. Os visitantes deverão ser informados e orientados acerca dos cuidados de prevenção para interação segura com os pacientes. O número de acompanhantes deverá ser limitado a 1 (um) por paciente. Caso visitantes e acompanhantes apresentem sintomas da doença (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia), serão orientados acerca dos cuidados necessários para tratamento da doença, isolados e ter o contato com o paciente restringido. Caso evidenciada necessidade, esses visitantes e acompanhantes com sintomas serão encaminhados para serviços de referência. Em caso de pacientes com diagnóstico de Covid-, as visitas deverão ser bloqueadas, mantendo-se os informativos diários necessários aos familiares.

d) Fluxo de Atendimento dos Casos de Covid-19 e exames diagnósticos.

O fluxo de atendimentos dos casos de Covid-19 encontra-se no Anexo II desta Resolução.

Os exames laboratoriais visando diagnóstico do vírus SARS- -CoV-2 por meio de RT-PCR serão solicitados somente para pacientes internados graves ou críticos, para unidades sentinelas e para profissionais de saúde com sintomas de Covid-19. O teste diagnóstico não deverá ser realizado em pessoas assintomáticas. Essas medidas buscam otimizar o bom uso desse recurso, cujos insumos estão restritos no mundo devido à situação pandêmica. e. Informações Epidemiológicas e Censo Hospitalar.

Relatórios serão disponibilizados utilizando o mapa de leitos desses dois módulos, de modo a informar à Secretaria de Estado da Saúde o estado diário das internações de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19.



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange-SP
R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.
Tel: (15) 3246-8056/3246-8047
CNPJ: 11.935.879/0001-80
Facebook: <https://www.facebook.com/smscesariolange>

e) Referência de leitos COVID-19 de Cesário Lange-SP

Reg. Saúde ITAPETININGA	Porta de Entrada U/E	1º REFERENCIA INTERNAÇÃO CLÍNICA ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	2ª REFERENCIA INTERNAÇÃO CLÍNICA ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	3ª REFERENCIA INTERNAÇÃO CLÍNICA ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	1º REFERENCIA INTERNAÇÃO CLÍNICA PEDIÁTRICA COVID 19 Exclusivo e preferencial	2º REFERENCIA INTERNAÇÃO CLÍNICA PEDIÁTRICA COVID 19 Exclusivo e preferencial
Cesário Lange	Beneficencia Hospitalar de Cesário Lange	Santa Casa de Cesário Lange (Cesário Lange)	Santa Casa de Tatuí (Tatuí)	Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha (Cerquilha)	Santa Casa de Cesário Lange (Cesário Lange)	Vazio Assistencial

f) Referência leitos de UTI COVID-19 de Cesário Lange-SP

Reg. Saúde ITAPETININGA	1ª REFERENCIA INTERNAÇÃO UTI ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	2ª REFERENCIA INTERNAÇÃO UTI ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	3ª REFERENCIA INTERNAÇÃO UTI ADULTO COVID 19 Exclusivo e preferencial	1ª REFERENCIA INTERNAÇÃO UTI PEDIÁTRICA COVID 19 Exclusivo e preferencial	2ª REFERENCIA INTERNAÇÃO UTI PEDIÁTRICA COVID 19 Exclusivo e preferencial
Cesário Lange	Santa Casa de Tatuí (Tatuí)	Dr. Adib Domingos Jatene (Sorocaba)	Santa Casa de Itu (Itu)	C.H.S. (Sorocaba)	Vazio Assistencial



ALTERAÇÕES NO SERVIÇO AGENDADO NO MUNICÍPIO

4.1 CONSULTAS DE ROTINA

As consultas agendadas, tanto na UBS, quanto nos postos de Programa de Saúde da Família municipais, terão agendamento mantido em caso de consulta de rotina necessária. Será orientado, caso esteja sem queixas, a permanecer fazendo uso da mesma prescrição médica. Caso estejam com parâmetros, como pressão arterial e glicemia, controlados, serão orientados a permanecerem em suas residências, uma vez que a prescrição médica tem validade de 06 (seis) meses da data da receita. Caso sintam a necessidade do atendimento, paciente segue o fluxo normal da UBS ou PSF. Caso paciente necessite apenas da prescrição de uso contínuo, este deverá identificar na sala de pré-consulta sua demanda a fim de otimizar o fluxo da unidade, com a menor aglomeração possível.

4.2 CIRURGIAS ELETIVAS E PEQUENAS CIRURGIAS

As cirurgias eletivas e pequenas cirurgias deverão ser canceladas a fim de resguardar o estoque de insumos como máscaras, luvas, avental e demais. Os procedimentos deverão ser adiados para uma data oportuna que será definida uma vez acabada a situação emergencial.



5.0. ALTERAÇÕES NO SERVIÇO AGENDADO EM AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA

5.1. VIAGENS

Todos os dias são realizadas dezenas de viagens para serviços de referência e ambulatório de especialidades. As consultas sempre são agendadas previamente.

5.1.1. VEÍCULOS E RECURSOS HUMANOS

Contamos, no presente momento com 18 veículos e motoristas. Esses profissionais são expostos aos mais diversos tipos de problemas de saúde. Levando em consideração sua contínua exposição, estes deverão contar com treinamento.

5.1.2. FORNECIMENTO DE EPI'S

Será fornecido tanto aos motoristas quanto aos pacientes, álcool gel para higienização das mãos e máscaras cirúrgicas, uma vez que os sintomáticos com tosse ou coriza, não deverão seguir viagem.

5.1.3. HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos do Sistema Municipal de Saúde deverão ser higienizados constantemente e após toda e qualquer viagem de caso suspeito de COVID-19. O protocolo para desinfecções das ambulâncias segue a resolução n 36/2013, criada pela ANVISA e Portaria n 259/2013, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabelecem ações para a segurança de pacientes nos serviços de saúde do Brasil. Para desinfecção das ambulâncias deverá ser utilizado hipoclorito de sódio 1%.

5.1.4. ACOMPANHANTES

Apenas será permitida a presença do acompanhante e casos específicos como, menores de idade, portadores de deficiência física, pacientes psiquiátricos ou idosos. Uma vez que a restrição da entrada dos mesmos nos serviços de referência serão também limitadas. Em um primeiro momento, pacientes que apresentam sintomas respiratórios ou febre deverão ser impedidos de viajar junto com demais pacientes.



6.0. RECURSOS HUMANOS E CONTRATAÇÕES

6.1. MÉDICOS – REALIDADE ATUAL

Atualmente contamos com três médicos da saúde da família, três generalistas que atendem casos agendados, além de plantonista 24 horas no Pronto Socorro Municipal.

6.1.1. CONTRATAÇÕES

Levando em consideração o atual quadro de médicos contratados na cidade e a formação da Sala de Monitoramento do COVID-19, será necessária a contratação de dois médicos plantonistas no esquema de plantões de 12 horas. A situação pode mudar uma vez que existe a possibilidade de afastamento de médico caso tenha contato direto e sintomas respiratórios ou febre. Pode ser necessária a implementação de um plantonista na Emergência do Pronto Socorro Municipal caso o volume de casos graves aumente.

6.1.2. MÉDICOS AFASTADOS

Como trabalhadores de linha de frente, os médicos estarão em contato constante com casos suspeitos, prováveis e confirmados de casos de COVID-19. Caso apresentem sintomas respiratórios ou febre, deverão permanecer em isolamento domiciliar até o resultado dos exames ou dias, o que ocorrer primeiro. Caso o resultado venha negativo, estarão aptos a retomar suas atividades imediatamente. Em caso de resultado positivo, deverão permanecer afastados e em isolamento pelo período de 14 dias, ou mais, a depender do fim dos sintomas.

6.2. ENFERMEIRA

A equipe de enfermagem deverá ser remanejada de acordo com a demanda do serviço. Em um primeiro momento, uma enfermeira ficará realizando triagem na entrada da UBS Central. Outra será deslocada para a Sala de Monitoramento do COVID-19. Uma terceira enfermeira deverá ser deslocada para triagem no Pronto Socorro Municipal. Assim como médicos, a equipe de enfermagem também atua em linha de frente ao enfrentamento da epidemia. Eventuais casos de síndrome respiratória, mesmo que leves, deverão também ser afastadas até o resultado do exame ou completando os dias de isolamento.

6.3. TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

A equipe de técnicos de enfermagem é suficiente num primeiro momento. Caso haja afastamento médico por qualquer razão, será necessária a contratação de mais funcionários.



PREFEITURA
**CESÁRIO
LANGE**

Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange-SP
R. Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.
Tel: (15) 3246-8056/3246-8047
CNPJ: 11.935.879/0001-80
Facebook: <https://www.facebook.com/smscesariolange>

7.0. DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

Uma vez decretado o estado de emergência, equipes podem ser deslocadas ou remanejadas de acordo com a demanda do município. Outras medidas poderão ser necessárias no decorrer do estado de emergência, a depender da demanda.

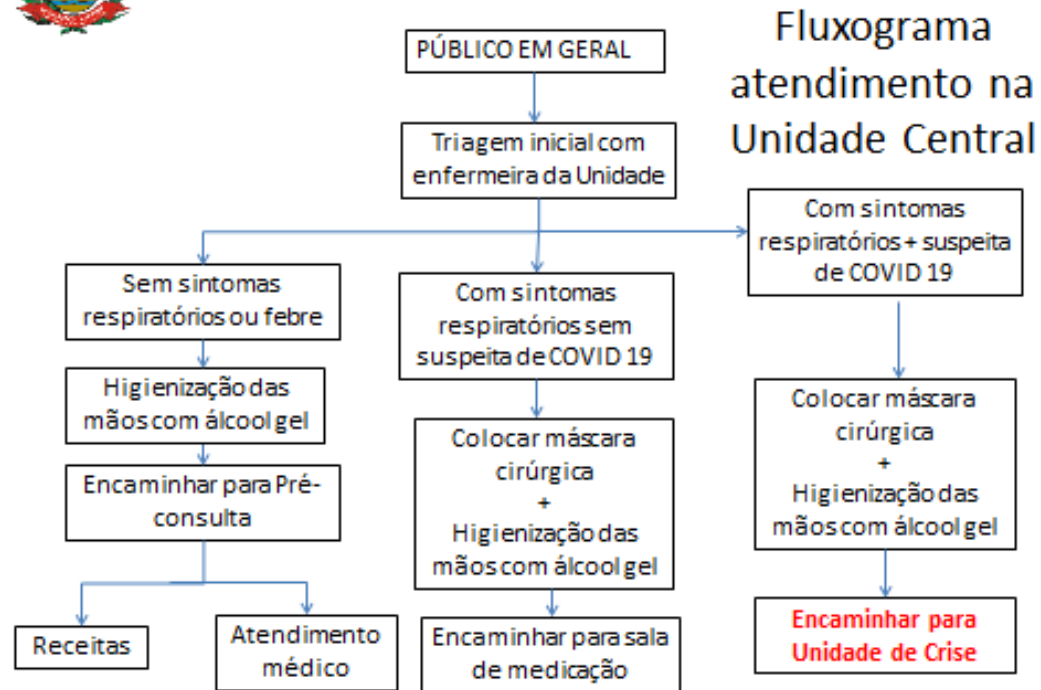


ANEXOS E APÊNDICES

FLUXOGRAMA DA UNIDADE CENTRAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - SECRETARIA DA SAÚDE
R:Joaquim Ribeiro da Silva, Nº1351 – Centro - Cesário Lange

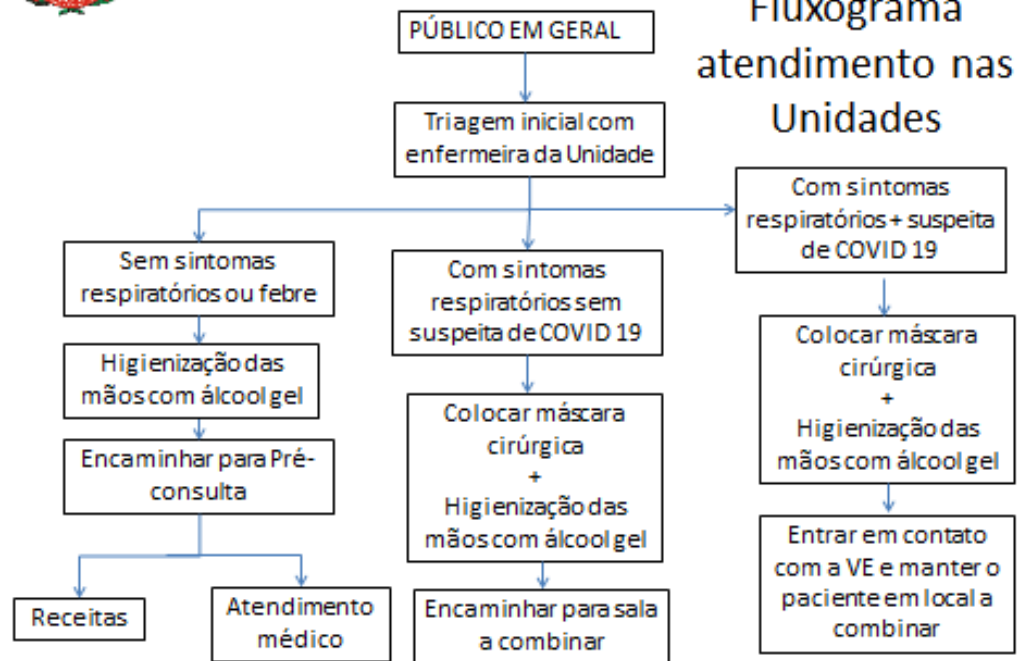




FLUXOGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - SECRETARIA DA SAÚDE
R:Joaquim Ribeiro da Silva, Nº1351 – Centro - Cesário Lange





FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NA SANTA CASA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE - SECRETARIA DA SAÚDE
R:Joaquim Ribeiro da Silva, Nº1351 – Centro - Cesário Lange

Fluxograma atendimento na Santa Casa

